



INDICAÇÃO Nº 132 / 2020.

**INDICO AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL QUE PROMOVA A
IMPLEMENTAÇÃO DO USO DE
HIDROXICLOROQUINA NO
TRATAMENTO DA DOENÇA CAUSADA
PELO CORONAVÍRUS.**

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária

DE 12 / 05 / 2020
Em Discussão Unica

AUTORA: **Francisca Ciza.**

C.C.: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE**
Sr. **Gilberto Laranjeiras**

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data 11/05/20
Celso Amorim 13:10
Assinatura

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

A vereadora signatária, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 44, inciso II da Lei Orgânica do Município culminado com os Artigos 199 a 201 do Regimento Interno, após ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao senhor Prefeito, DARCI JOSÉ LERMEN, que promova a implementação do uso de hidroxicloroquina no tratamento da doença causada pelo coronavírus.

JUSTIFICATIVA

A doença causada pelo novo coronavírus (a COVID-19) ainda não possui tratamento específico e eficaz, de modo que cientistas em todo o mundo realizam, neste momento, pesquisas e ensaios clínicos que buscam preencher essa lacuna.

Entre as várias drogas testadas pelos pesquisadores, mostraram-se promissoras no tratamento de pacientes hospitalizados a cloroquina e a hidroxicloroquina, que também podem ser preparados na forma de seus sais, éteres e ésteres.

Experimentos *in vitro*, realizados por pesquisadores chineses, e outros, de médicos franceses, na cidade de Marselha, reportaram a eficácia desses dois princípios ativos, de maneira que passaram a ser considerados no tratamento contra a Covid-19 em vários países.

A cloroquina e a hidroxicloroquina foram desenvolvidas há mais de meio século e têm sido empregadas na prática clínica desde então. Seu perfil de segurança é bem conhecido, além de estarem disponíveis informações sobre contraindicações, toxicidade e reações adversas.

Estamos cientes de que seu uso contra a covid-19 ainda precisa ser estudado com profundidade. Porém, temos conhecimento do relato de vários



médicos brasileiros sobre a efetividade de sua ação contra o coronavírus.

Assim, considerando a velocidade de propagação da pandemia, esperar todo o processo de validação terapêutica dessas drogas se mostra inviável. Além disso, queremos possibilitar que os pacientes tenham mais uma opção terapêutica contra a doença, de imediato.

Ademais a Nota Técnica Nº 5/2020-DAF/SCTIE/MS, expedida aos Estados pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF), da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE), do Ministério da Saúde, orienta sobre o uso da cloroquina e o seu análogo hidroxicloroquina, como terapia adjuvante no tratamento de formas graves, em pacientes hospitalizados, podendo complementar os outros suportes utilizados no tratamento do paciente no Brasil, como assistência ventilatória e medicações para os sintomas, como febre e mal-estar.

A Nota considera ainda publicações recentes com dados preliminares sobre o uso da cloroquina e hidroxicloroquina em pacientes com COVID-19 (Chatre, 2020, Touret, 2020; Gautret, 2020; Riera, 2020).

Considerando ainda que este município já vem utilizando a cloroquina em pacientes portadores da Covid-19, solicitamos que sejam viabilizados meios para aquisição e implementação da hidroxicloroquina, haja vista que este medicamento metabolizado pelo complexo de isoenzimas CYP do fígado e possui meia-vida de eliminação por volta de 50 dias com depuração predominantemente renal. E ainda com relação ao SARS COV 2, foi demonstrado que após 6 dias de tratamento com hidroxicloroquina (e hidroxicloroquina em associação com azitromicina), 70% dos pacientes estava sem detecção viral em relação ao grupo controle, o que em caráter preliminar, pode sugerir um potencial efeito antiviral no coronavírus humano.

Pelas razões expostas, solicitamos atenção dos nobres Edis e providências do Poder Executivo Municipal.

PARAUAPEBAS, 08 DE MAIO DE 2020.


FRANCISCA CIZA
VEREADORA/PP
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Francisca Ciza Pinheiro Martins
VEREADORA
2017/2020